LEI N. 5.665/PMC/2025

INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DIABETES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cacoal, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 14 de novembro (Dia Mundial do Diabetes).

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes tem por objetivos:

I – conscientizar a população sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do diabetes;

II – estimular hábitos de vida saudáveis, com foco na alimentação equilibrada e na prática regular de atividades físicas;

III – divulgar informações sobre a importância do acompanhamento médico e exames preventivos;

IV – incentivar parcerias com instituições de saúde, entidades não governamentais e empresas privadas para a realização de ações educativas e preventivas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, oficinas e rodas de conversa nas unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

II – campanhas de informação por meio de rádios, redes sociais e outros meios de comunicação;

III – aferição de glicemia capilar, pressão arterial e orientações de saúde em pontos estratégicos do município.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cacoal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, serão responsáveis pela coordenação e execução das atividades previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar as ações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

16/10/2025 14:22:22

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=109a8908-0b25-4dc8-b220-beb08deb097d

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 16/10/2025 14:01:01
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE